



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 39 • São Paulo, sábado, 25 de fevereiro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.387,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

(Projeto de lei nº 784/2016, da Deputada
Célia Leão – PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que esportiva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Humano Abracosolidário, com sede em Campinas.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2017.

GERALDO ALCKMIN
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 2017.

Decretos

DECRETO Nº 62.493,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, as áreas necessárias às obras e serviços de implantação de dispositivo em desnível, localizadas no km 450+0m da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, na interseção com a Estrada Municipal de Tairana, Município de Presidente Prudente, e dá providência correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:
Artigo 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, por via amigável ou judicial, as áreas e respectivas benfeitorias, descritas e caracterizadas nos cadastros de números CD-SP0000425-450.450-000-D02/801 a CD-SP0000425-450.450-000-D02/804 e plantas correspondentes, constantes do processo 276295/01/DER/2016-SLT, necessárias às obras e serviços de implantação de dispositivo em desnível, localizadas no km 450+0m da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, na interseção com a Estrada Municipal de Tairana, Município de Presidente Prudente, com área total de 20.745,97m² (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos:

I – área “A”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000425-450.450-000-D02/801, localiza-se entre as estacas 2037+3.84m e 2046+8.18m do lado direito do eixo do projeto de duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, sentido de Martinópolis a Presidente Prudente, Município e Comarca de Presidente Prudente, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=245.796,402 e E=135.155,804 e pelos segmentos “1-2” com azimute 260°36’36” e distância de 36,990m; “2-3” com azimute de 255°44’47” e distância de 42,808m; “3-4” com azimute de 252°31’33” e distância de 53,451m; “4-5” com azimute de 246°17’27” e distância de 59,598m; “5-6” com azimute de 0°53’16” e distância de 55,245m; “6-7” com azimute de 96°16’56” e distância de 105,634m; “7-8” com azimute de 71°10’06” e distância de 16,574m; “8-9” com azimute de 46°34’53” e distância de 26,418m e “9-1” com azimute de 103°54’23” e distância de 44,096m, perfazendo a área de 3.589,40m² (três mil, quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e quarenta décimos quadrados);

II – área “B”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000425-450.450-000-D02/802, localiza-se entre as estacas 2046+8,18m e 2051+2,39m do lado direito do eixo do projeto de duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Martinópolis a Presidente Prudente, Município e Comarca de Presidente Prudente, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=245.739,813 e E=134.972,268 e pelos segmentos “1-2” com azimute 236°48’21” e distância de 98,419m; “2-3” com azimute de 305°45’18” e distância de 51,633m; “3-4” com azimute de 292°01’31” e distância de 33,449m; “4-5” com azimute de 289°49’42” e distância de 53,083m “5-6” com azimute de 8°53’58” e distância de 5,527m; “6-7” com azimute 103°29’05” e distância de 72,221m; “7-8” com azimute de 93°02’40” e distância de 20,467m; “8-9” com azimute de 40°51’07” e distância de 40,157m; “9-10” com azimute de 69°20’30” e distância de 94,832m e “10-1” com azimute de 180°53’16” e distância de 55,245m, perfazendo a área de 7.962,95m² (sete mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados, e noventa e cinco décimos quadrados);

III – área “C”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000425-

-450.450-000-D02/803, localiza-se entre as estacas 2037+8,06m e 2047+16,04m do lado esquerdo do eixo do projeto de duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Presidente Prudente a Martinópolis, Município e Comarca de Presidente Prudente, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=245.746,301 e E=135.158,392 e pelos segmentos “1-2” com azimute 247°40’51” e distância de 30,316m; “2-3” com azimute de 253°53’22” e distância de 19,712m; “3-4” com azimute de 263°33’12” e distância de 19,371m; “4-5” com azimute de 256°50’00” e distância de 36,996m; “5-6” com azimute de 182°50’34” e distância de 24,598m “6-7” com azimute 196°42’47” e distância de 8,714m “7-8” com azimute de 233°28’26” e distância de 14,300m; “8-9” com azimute de 257°50’54” e distância de 21,477m; “9-10” com azimute de 182°15’57” e distância de 37,030m; “10-11” com azimute de 214°59’09” e distância de 58,152m; “11-12” com azimute de 327°20’39” e distância de 21,453m; “12-13” com azimute de 358°48’51” e distância de 75,963m; “13-14” com azimute de 61°31’11” e distância de 16,995m; “14-15” com azimute de 62°41’22” e distância de 18,561m; “15-16” com azimute de 65°24’20” e distância de 25, 284m; “16-17” com azimute de 68°44’09” e distância de 35,933m; “17-18” com azimute 72°19’51” e distância de 33,049m; “18-19” com azimute de 76°20’39” e distância de 31,895m e “19-1” com azimute de 79°52’50” e distância de 36,602m, perfazendo a área de 5.777,30m² (cinco mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e trinta décimos quadrados);

IV – área “D”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000425-450.450-000-D02/804, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 2047+16,04m e 2049+19,58m do lado esquerdo do eixo do projeto de duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Presidente Prudente a Martinópolis, Município e Comarca de Presidente Prudente, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=245.682,134 e E=134.971,969 e pelos segmentos “1-2” com azimute 178°48’51” e distância de 75,963m; “2-3” com azimute de 325°41’33” e distância de 65,067m e “3-1” com azimute de 57°41’20” e distância de 41,533m, perfazendo a área de 1.350,40m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados e quarenta décimos quadrados);

V – área “E”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000425-450.450-000-D02/804, localiza-se entre as estacas 2052+2,20m e 2053+18,51m do lado direito do eixo de projeto de duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Martinópolis a Presidente Prudente, Município e Comarca de Presidente Prudente, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=245.697,597 e E=134.853,687 e pelos segmentos “1-2” com azimute 287°18’56” e distância de 33,477m; “2-3” com azimute de 294°34’26” e distância de 48,718m; “3-4” com azimute de 301°37’00” e distância de 18,873m; “4-5” com azimute de 107°29’14” e distância de 35,432m; “5-6” com azimute de 111°21’21” e distância de 25,376m; “6-7” com azimute 117°27’28” e distância de 24,999m e “7-1” com azimute de 124°22’02” e distância de 15,417m, perfazendo a área de 524,69m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados);

VI – área “F”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000425-450.450-000-D02/804, localiza-se entre as estacas 2050+0,70m e 2051+2,39m do lado esquerdo do eixo de projeto de duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Presidente Prudente a Martinópolis, Município e Comarca de Presidente Prudente, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=245.653,584 e E=134.928,374 e pelos segmentos “1-2” com azimute 141°19’40” e distância de 39,192m; “2-3” com azimute de 146°17’32” e distância de 32,209m; “3-4” com azimute de 298°09’46” e distância de 10,202m; “4-5” com azimute de 322°14’52” e distância de 14,455m; “5-6” com azimute de 283°58’11” e distância de 16,516m; “6-7” com azimute 313°08’10” e distância de 15,618m; “7-8” com azimute de 343°13’13” e distância de 20,811m e “8-1” com azimute de 53°39’34” e distância de 11,065m, perfazendo a área de 808,47m² (oitocentos e oito metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados);

VII – área “G”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000425-450.450-000-D02/804, localiza-se entre as estacas 2056+7,74m (Eixo Principal) e 7105+1,23m (Ramo 7000) do lado esquerdo do eixo de projeto de duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Presidente Prudente a Martinópolis, Município e Comarca de Presidente Prudente, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=245.579,174 e E=134.842,532 e pelos segmentos “1-2” com azimute 286°46’43” e distância de 5,990m; “2-3” com azimute de 0°56’06” e distância de 49,510m; “3-4” com azimute de 76°33’53” e distância de 5,000m; “4-5” com azimute de 150°37’10” e distância de 36,080m e “5-1” com azimute de 220°05’30” e distância de 27,390m, perfazendo a área de 732,76m² (setecentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados).

Parágrafo único – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Alberto José Macedo Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 62.494,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Transfere da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Saúde, o imóvel que específica, situado no Município de São João da Boa Vista

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:
Artigo 1º - Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Saúde, o imóvel localizado na Praça Doutor Boa Vista, nº 221, Centro, no Município de São João da Boa Vista, cujo terreno mede 3.079,48m² (três mil e setenta e nove metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados) e contém 2.053,00m² (dois mil e cinquenta e três metros quadrados) de benfeitorias, registrado no SGI sob o nº 245, conforme descrito e identificado nos autos do processo SS 001.0200.000385/2016 (SG/298.134/16).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinara-se-á à instalação da Sede do Departamento Regional de Saúde – DRS XIV de São João da Boa Vista.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2017

GERALDO ALCKMIN
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 62.495,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Transfere da administração da Secretaria do Meio Ambiente para a da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, o imóvel que específica, situado no Município de Palmital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:
Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria do Meio Ambiente para a da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, o imóvel denominado Horto Florestal de Palmital, localizado na Estrada Vicinal Palmital – Sussuí, km 13, no Município de Palmital, com área de 30 (trinta) alqueires paulistas, registrado no SGI sob o nº 18.745, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SAA nº 8.294/2013 (SG-88.773/16).

§ 1º - A área de que trata o “caput” deste artigo destinara-se-á à Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, para o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de grãos e de essências florestais.

§ 2º - É permitida ao Instituto Florestal, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, a utilização da área de que trata o “caput” deste artigo, para a continuidade das suas pesquisas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.025, de 1º de março de 1991, bem como o item 34 do Anexo II do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 54.079, de 4 de março de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2017

GERALDO ALCKMIN
Ricardo de Aquino Salles
Secretário do Meio Ambiente
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 62.496,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Agudos, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Senhora Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil,

Decreta:
Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 6.041, de 27 de janeiro de 2017, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Agudos, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 62.497,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Flórida Paulista, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Senhora Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil,

Decreta:
Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 005, de 16 de Janeiro de 2017, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Flórida Paulista, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 62.498,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Mariápolis, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Senhora Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil,

Decreta:
Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 005, de 23 de janeiro de 2017, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Mariápolis, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 62.499,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Ribeirão Grande, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Senhora Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil,

Decreta:
Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 009, de 6 de fevereiro de 2017, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Ribeirão Grande, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.